



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 01 - CPL1

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Informação Nº 18913/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1

Em tempo, chamo o feito à ordem, para informar que a empresa CASA DE MOVEIS E DECORACAO LTDA, manteve contato informando da indisponibilidade do item "máscaras descartáveis", com fundamento que o seu Fornecedor informou que a previsão para a entrega do referido material é incerta, prevendo apenas que se dê em uma data entre julho e setembro do corrente ano, de modo que percebe-se que nada há de se garantir quanto ao recebimento concreto do material.

A empresa então encaminhou declaração(1653007) formalizando a indisponibilidade do item, e também nova proposta asseverando o fornecimento do item Alcool em Gel(1653479).

Em contrapartida, esta comissão manteve contato telefônico com a empresa que ora também tinha fornecido proposta para o citado item que alegou, também não deter mais de tal material, sendo assim **vislumbra-se** diante de todos os esforços já envidados, corroborado pelas negativas de quase uma centena de empresas e ainda pelo noticiado diariamente na mídia quanto ao inexistência deste material no mercado, **que NÃO SERÁ POSSÍVEL A AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS NO MOMENTO**, por não haver fornecedor para atender a presente demanda, do que esta comissão sugere que em momento oportuno, quando a situação de crise já estiver um pouco mais controlada, e as circunstâncias indicarem que o reabastecimento do referido item no mercado já se mostra regular, esta Administração elabore nova demanda para aquisição do material em questão.

Encaminhem-se os autos à SECGER para ciência e providências julgadas cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Dias Ferreira da Silva, Presidente da Comissão**, em 02/04/2020, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1653482** e o código CRC **564E4639**.